

RESOLUÇÃO Nº 031/2022/CONSUN/UniSales.

Aprova a atualização do Regulamento do Projeto Integrador de Extensão do Centro Universitário Salesiano-UniSales, anexo a Resolução.

O Conselho Universitário do Centro Universitário Salesiano-UniSales, por meio da Presidente Profa. Dra. Carmen Luiza da Silva, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Parecer nº 021/2022 do CONSUN/UniSales, de 02 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento do Projeto Integrador de Extensão do Centro Universitário Salesiano-UniSales, anexo a Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do semestre de 2023/1, revogando-se disposições em contrário, em especial a Resolução nº 020/2020/CONSUN/UniSales e a Portaria nº 054/2021/GR/UniSales.

Art. Publique-se e cumpra-se.

Vitória, 02 de dezembro de 2022.



Profa. Dra. Carmen Luiza da Silva
Presidente do CONSUN
Reitora do Centro Universitário Salesiano-UniSales



REGULAMENTO DE PROJETO INTEGRADOR DE EXTENSÃO

O presente regulamento estabelece as diretrizes para o desenvolvimento do Projeto Integrador de Extensão do Centro Universitário Salesiano - UniSales, além de enquadrá-lo enquanto atividade de extensão na educação superior.

CAPÍTULO I – DA CONCEPÇÃO

Art. 1º As Diretrizes para a Extensão no UniSales regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos presenciais, semipresenciais e EAD, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos no Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Projeto Político Institucional (PPI) de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios.

Art. 2º O Projeto Integrador de Extensão compreende a identificação e a proposição de soluções para problemas reais da comunidade, de forma que atenda as especificações de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que sejam demandados por estudantes, docentes, cidadãos, instituições ou organizações do estado do Espírito Santo.

Art. 3º O Projeto Integrador de Extensão é desenvolvido por estudantes sob a orientação de docentes do Centro Universitário Salesiano - UniSales, podendo receber contribuições de docentes, profissionais e empresários de outras instituições ou organizações do estado do Espírito Santo.

Art. 4º A identificação e proposição de soluções para demandas reais da comunidade dar-se-á pela construção e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, atualizado e coerente, de modo interdisciplinar e multiprofissional, valorizando a integração entre teoria e prática dos componentes da matriz curricular.

Art. 5º O atendimento de demandas reais e contemporâneas da comunidade promove a interação dialógica e transformadora entre o Centro Universitário Salesiano - UniSales e outros setores da sociedade da Região Metropolitana de Vitória/ES e/ou áreas compatíveis para o atendimento da demanda.

CAPÍTULO II – DO FORMATO E OFERTA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 6º O Projeto Integrador de Extensão compõe a matriz curricular dos cursos de graduação presencial, semipresencial e EAD, enquanto componente curricular,

correspondendo a, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular conforme estabelecida na RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 7º O Projeto Integrador de Extensão será ofertado de forma semestral, sendo a quantidade de componentes na matriz curricular definidas pelo Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 8º No semestre, o Projeto Integrador de Extensão terá carga horária total de 80 horas, realizadas através de um encontro presencial semanal de orientação, atividades de tutoria/mentoria, estudo individual e atuação extensionista na comunidade e nas instituições e empresas demandantes.

Parágrafo único: A carga horária citada no caput do artigo, poderá ser diferenciada nos casos em que o Projeto Pedagógico dos Cursos estabeleça, conforme as peculiaridades da área.

CAPÍTULO III – DO FORMATO E OFERTA COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Art. 9º Identificada a demanda real da comunidade, o Projeto Integrador de Extensão poderá propor soluções através de:

- I – Programas: Conjunto articulado de projetos e/ou outras ações de extensão (cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços), realizado a curto e médio prazo;
- II – Projetos: Ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, científico ou tecnológico, realizado a curto e médio prazo;
- III – Cursos e oficinas: Série de aulas, atividades ou lições com o objetivo de socialização do conhecimento acadêmico, realizado a curto, médio ou longo prazo;
- IV – Eventos: Atividade pontual, com programação específica, que objetive produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais, realizado em um ou mais dias;
- V – Prestação de serviços – Realização de trabalho oferecido pelo Centro Universitário Salesiano - UniSales ou contratado por algum setor da comunidade.

Art. 10 O Projeto Integrador de Extensão será realizado, preferencialmente, de forma grupal, sendo orientados por docente da IES. O desenvolvimento do projeto poderá contar com a participação de mentores, que podem ser egressos do UNISALES, e ainda profissionais e gestores com experiência teórico-prática na área do projeto de extensão.

Art. 11 O Projeto Integrador de Extensão deverá contemplar um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme descrição abaixo:

- I. ODS 1 – Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- II. ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- III. ODS 3 – Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- IV. ODS 4 – Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- V. ODS 5 – Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- VI. ODS 6 – Água potável e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- VII. ODS 7 – Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- VIII. ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- IX. ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- X. ODS 10 – Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- XI. ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- XII. ODS 12 – Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- XIII. ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- XIV. ODS 14 – Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- XV. ODS 15 – Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- XVI. ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- XVII. ODS 17 – Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Art. 12 O Projeto Integrador de Extensão deverá ser enquadrado em uma das categorias, a saber:

- I. Projeto de Empreendedorismo - Categoria que compreende projetos relacionados à elaboração ou oferta de um novo produto ou serviço,

inovação ou ainda a intenção de estruturar e incubar uma empresa própria.

- II. Projeto de Pesquisa integrada a extensão- Projetos que envolvam diagnósticos situacionais, pesquisas aplicadas nas mais diversas áreas do conhecimento, e tem como finalidade a produção, publicação e disseminação de conhecimentos científicos à comunidade
- III. Projeto Integrador de Extensão e Comunidade - Projetos que propõem soluções acadêmicas para demandas reais da comunidade, vinculados ao escopo da formação acadêmica-profissional.
- IV. Projeto Integrador de Extensão e Mercado - Projetos que propõem soluções acadêmicas para demandas reais da sociedade/mercado de trabalho, vinculados ao escopo da formação acadêmica-profissional.

Art. 13 O encaminhamento das demandas para os projetos de extensão poderá ser realizado da seguinte forma:

- I. A inscrição eletrônica, por meio do preenchimento de formulário no site do UniSales;
- II. Encaminhamento formal por instituições, organizações e empresas;
- III. Captação direta realizada pelo setor de relacionamento da IES;
- IV. Captação direta realizada por discentes dos cursos de graduação da IES, sobretudo, em suas comunidades e municípios de origem;
- V. Indicação de docentes, coordenadores e gestores da IES.

Parágrafo único: O atendimento da demanda será formalizado por meio de assinatura de termo de compromisso entre a IES e os demandantes (ANEXO I).

CAPÍTULO IV – DA CONFIGURAÇÃO DA DEMANDA

Art. 14 As demandas são consideradas válidas quando atenderem os seguintes critérios:

- I. Ser uma demanda de extensão universitária;
- II. Apresentar relação direta com a formação profissional ou cidadã dos estudantes;
- III. Estar relacionada aos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e Plano Pedagógico dos Cursos;
- IV. Ser coerente com o nível de aprendizagem dos estudantes;
- V. Apresentar benefícios para os estudantes, docentes, instituição de ensino e setor da sociedade atendido;
- VI. Atender a pelo menos 1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Parágrafo Único – Caso a demanda tenha elementos para continuidade, deverá ser apresentada uma nova proposta que precisa ser aprovada pelo colegiado do curso.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

Art. 15 O Projeto Integrador de Extensão será avaliado como componente curricular independente durante o seu desenvolvimento e após a sua finalização, possuindo os critérios de aprovação por frequência – mínimo de 75% - e aproveitamento acadêmico – mínimo de 70 (setenta) pontos.

- I- A avaliação dos Projetos Integradores de Extensão é composta pelos seguintes parâmetros:
 - a) AVALIAÇÃO 1: Elaboração do Projeto = 30 pontos;
 - b) AVALIAÇÃO 2: Desenvolvimento do Projeto = 30 pontos;
 - c) AVALIAÇÃO 3: Elaboração de Resumo expandido = 20 pontos;
 - d) AVALIAÇÃO 4: Produção de vídeo = 10 pontos;
 - e) AVALIAÇÃO 5: Apresentação na Mostra de PIE = 10 pontos.TOTAL = 100 pontos

§ 1º A quantidade de entregas, bem como as suas características e a rubrica de avaliação devem seguir rubrica específica definida pelo colegiado do curso e estabelecida no PPC.

§ 2º Para as avaliações dos projetos, devem ser consideradas as entregas parciais, assim como o produto final, a apresentação oral e/ou vídeo, a descrição do projeto, a produção do resumo expandido ou artigo final do projeto, conforme definida pelo colegiado do curso e estabelecido no PPC.

§ 3º No caso de avaliações de entregas parciais, os docentes deverão periodicamente dar *feedback* de notas aos discentes, de forma que eles acompanhem o somatório de suas notas, visto que o lançamento das notas no portal acadêmico ocorre somente ao final do semestre.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA

Art. 16 Fica estabelecido que o Projeto Integrador de Extensão ocorre no semestre, e sua finalização culmina na Mostra de Projetos Integradores de Extensão que ocorrerá ao final do semestre, em data definida através do calendário acadêmico institucional, podendo ser compartilhada com instituições parceiras e/ou convidadas.

Art. 17 O cronograma de ações do Projeto Integrador de Extensão será divulgado semestralmente pela Coordenação de Extensão e Ação Social.

CAPÍTULO VII – DA PRODUÇÃO

Art. 18 A produção mínima exigida por equipe para cada Projeto Integrador de Extensão deverá ser:

I - Elaboração do Projeto Integrador de Extensão será composto por:

- a) Título (poderá ser modificado, caso seja necessário);
- b) Professor Responsável/ Curso/ Período / Turno;
- c) Acadêmicos;
- d) Instituição parceira / Número estimado de participantes / Local de desenvolvimento;
- e) Introdução (Apresentação, fundamentação teórica, no último parágrafo descrever o objetivo do trabalho);
- f) Descrição da demanda (descrição do problema que seu projeto visa solucionar);
- g) Descrição da solução (escopo da solução proposta, descrevendo as etapas, objetivos e justificativa);
- h) Cronograma;
- i) Resultados esperados;
- j) Referências.

II - Desenvolvimento do Projeto:

a) Os itens avaliativos do Desenvolvimento do Projeto, serão determinados pelo professor do Projeto Integrador de Extensão e terá peso final de 30 pontos. É importante que o professor desenvolva critérios para avaliar as habilidades socioemocionais desenvolvidas pelos acadêmicos durante o Projeto Integrador de Extensão.

III - Resumo Expandido:

a) A correção do relatório está vinculada à entrega do vídeo e à apresentação do projeto na Mostra de Projetos Integradores de Extensão;

b) O resumo expandido deverá conter a seguinte estrutura e estar de acordo com o modelo fornecido.

Título: frase curta que sintetize o foco do trabalho, com até 135 caracteres;

Resumo: breve síntese do que se tratou o trabalho em até 250;

Palavras-chave: citar três palavras-chave;

Introdução: (Apresentação, fundamentação teórica, no último parágrafo descrever o objetivo do trabalho);

Revisão de Literatura;

Metodologia: descrever os materiais e procedimentos da ação, indicando o local, o número de pessoas impactadas e atividades desenvolvidas;

Resultados e Discussão: como foi a implementação, impacto do projeto na comunidade, as dificuldades e a recepção da solução pelas pessoas impactadas;

Considerações finais: Consiste na recapitulação sintética dos itens anteriores, focando nos resultados e nas contribuições do trabalho para o contexto da extensão e formação acadêmica;

Referências: Indicação dos textos usados na construção do relatório;

Vídeo: link do vídeo no YouTube;

O resumo expandido deverá ter 3 (três) a 5 (cinco) páginas de elementos textuais.

IV - Produção de Vídeo:

a) O vídeo deverá ser postado no YouTube e o seu link registrado no item 9 do Resumo Expandido. A correção do relatório final está vinculada à entrega do vídeo. O vídeo de apresentação deverá demonstrar claramente qual foi a solução para o problema estudado pelo grupo, bem como deve demonstrar os conhecimentos científicos desenvolvidos na construção da solução, por meio do Projeto Integrador de Extensão.

b) Gravar com o celular na horizontal;

c) Ter entre 2 e 3 minutos de duração;

d) Ser postado no YouTube e inserido no Resumo Expandido.

O vídeo será avaliado seguindo as rubricas definidas a seguir:

✓ O vídeo deverá conter a identificação do grupo e do trabalho (Título, componentes, professor, mentor, local onde o trabalho foi desenvolvido);

✓ A apresentação do problema trabalhado, destacando sua relevância para a comunidade externa e informações sobre a implementação da proposta de trabalho do Projeto Integrador de Extensão, além dos impactos gerados na comunidade externa.

Os colegiados dos cursos ou os professores do Projeto Integrador de Extensão poderão fazer acrescentar outras exigências ou orientações, porém mantendo as orientações acima.

V – Banner:

a) Impressão do Banner: O banner poderá ser impresso no formato de Cartaz A1 60 x 80, impresso em adesivo, sem acabamento, mas também há a possibilidade de o aluno imprimir as informações do banner em folha A4 ou utilizando banner em papel.

b) Estrutura do Banner: O Banner deverá conter o título do trabalho, os nomes dos autores e dos coautores (professor e mentor); Introdução, sendo o último parágrafo o objetivo do PIE; Metodologia; Resultados; Considerações Finais e Referências. Segue anexo com um modelo, contudo será disponibilizado um modelo digitalizado do Banner.

VI - Apresentação na Mostra de Projeto Integrador de Extensão:

A avaliação da apresentação será composta pela avaliação do banner e da apresentação oral. Os itens avaliativos da apresentação do Projeto Integrador de Extensão, serão determinados pelo colegiado de curso e terá peso final de 10 pontos.

§ 1º – Outros materiais também poderão ser produzidos de forma não obrigatória, como, desenhos, esquemas, imagens em geral ou outros tipos de conteúdo.

§ 2º – Todo o material produzido no Projeto Integrador de Extensão deverá ser postado pelos alunos na plataforma digital definida pelo UniSales, ao longo do semestre e no processo de finalização do mesmo.

CAPÍTULO VIII – DO ARQUIVAMENTO

Art. 19 Ao final do semestre, os Projetos Integradores de Extensão deverão ser arquivados de forma digital pelos seus respectivos Cursos de Graduação e pela Coordenação de Extensão e Ação Social.



Prof. Dra. Carmen Luiza da Silva
Reitora
Centro Universitário Salesiano



Prof. Dr. Alexandre Cardoso Aranzedo
Pró-Reitor Acadêmico
Centro Universitário Salesiano



Profa. Alessandra Rodrigues Garcia
Coordenadora de Extensão e Ação Social
Centro Universitário Salesiano



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO PROJETO INTEGRADOR DE EXTENSÃO:

PARTE DEMANDANTE:

Razão Social e Nome Fantasia da Instituição demandante:		
Endereço: Rua:	nº:	Sala/Andar:
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado: ES	
CNPJ:		
Representante legal:		
Telefone:	e-mail:	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO, instituição de ensino superior estabelecida na Avenida Vitória, nº 950, Bairro Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-950, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0069-69, mantida pela Inspeção São João Bosco, sociedade civil sem fins lucrativos com sede em Belo Horizonte – MG, através de seu representante legal.

TERMO DE COMPROMISSO DO PROJETO INTEGRADOR DE EXTENSÃO: que celebram as partes qualificadas acima na melhor forma de direito, observadas as disposições legais pertinentes e as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente estipuladas e aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a submissão de questões reais apresentadas pela Parte Demandante para que os estudantes da Instituição de Ensino apresentem soluções como produto do processo de ensino e, assim, efetivem o aprendizado por meio de resolução de problemas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DEMANDANTE:

- Fornecer e manter os dados do demandante devidamente atualizados junto à Instituição de Ensino;
- Atender com atenção e brevidade aos convites e convocações feitas pela Instituição de Ensino;
- Disponibilizar as informações que forem solicitadas pela Instituição de Ensino necessárias ao processo de solução das questões apresentadas pelo demandante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Preparar e oficializar o Termo de Compromisso entre a Parte Demandante e a Instituição de Ensino;
- Definir o curso, o seu respectivo coordenador e professores para a gestão do processo de desenvolvimento pelos estudantes de soluções das questões demandadas, sempre relacionadas às práticas de ensino-aprendizado no ensino superior;
- Apresentar, conforme orientações pedagógicas institucionais, o que foi produzido pelos estudantes no ambiente acadêmico aos Demandantes.

Parágrafo Único. Poderá ocorrer a rescisão por interesse ou conveniência de qualquer das partes, desde que com prévio aviso no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS TRATADOS:

- a) Ao submeter os dados necessários para envio das demandas, o demandante autoriza o tratamento dos dados pessoais submetidos para a finalidade específica de realização do escopo do presente Regulamento;
- b) A Instituição de Ensino e os demandantes se comprometem a resguardar o sigilo das informações entregues para a realização das finalidades do Regulamento;
- c) A Instituição de Ensino e os demandantes se comprometem a adotar medidas tecnológicas e administrativas adequadas, de Segurança e Sigilo de Dados, aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITOS AUTORAIS E DE USO: São de propriedade exclusiva da Instituição de Ensino, nos termos do artigo 28, da Lei 9.610/98, as soluções apresentadas por seus alunos às questões reais apresentadas pela parte Demandante, sendo vedada a sua divulgação, reprodução ou a comercialização por parte da Demandante, sem a expressa autorização da Instituição de Ensino, nos termos do artigo 29 da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Vitória/ES – Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes do presente termo de Compromisso. O tratamento de dados pessoais constitui condição essencial para o recebimento dos vídeos a que esse regulamento se refere, de modo que os participantes autorizam o tratamento de sua imagem e voz, observadas as finalidades legais, a moral e os bons costumes. A finalidade específica e determinada a que esse regulamento se refere é a realização do Projeto Integrador de Extensão.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso, devidamente firmado pelo coordenador do curso ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte demandante e da instituição de ensino.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20____

COORDENADOR(A) DO CURSO

PARTE DEMANDANTE

CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROJETO INTEGRADOR DE EXTENSÃO

I – MODALIDADE DA EXTENSÃO

Programa Projeto Curso Evento Prestação de Serviço

II – CATEGORIA DA EXTENSÃO

Projeto de Empreendedorismo
 Projeto de Pesquisa integrado à extensão
 Projeto Integrador de Extensão e Comunidade
 Projeto Integrador de Extensão e Mercado

III – MODALIDADE DA OFERTA

Presencial Semipresencial On line

IV – TÍTULO

V – ÁREA DO CONHECIMENTO

Educação Saúde Ciências Sociais Engenharias e Arquitetura
 Tecnologia Outros

VI – CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO VÍNCULADOS

VII – DOCENTE RESPONSÁVEL (nome, e-mail e telefone)

Nome:
E-mail:
Telefone:

VIII – OBJETIVOS

IX – BREVE DESCRIÇÃO

X – TEMÁTICAS ABORDADAS

XI – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

XII – CRONOGRAMA (Temática, data, docente e horário)

XIII – MATERIAIS E RECURSOS TÉCNICOS

XIV – REFERENCIAL TEÓRICO (Citar no mínimo três fontes)

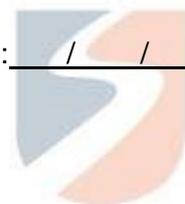
XV – MINICURRÍCULO DOS DOCENTES ENVOLVIDOS COM INDICAÇÃO DO COORDENADOR

XVI – PROPOSTA DE VALOR EM REAIS

R\$ 0,00

Vitória-ES, _____ de _____ de 20__.

Validação de Autorização da Extensão em: ____ / ____ / ____.



ANEXO III

CARTA DE ACEITE DO MENTOR

Prezado(a),

Os Projetos Integradores de Extensão do Centro Universitário Salesiano - UniSales identificam e propõem soluções para problemas reais do estado do Espírito Santo. Essa resolução de demandas ocorre por meio de uma interação entre estudantes, professores, instituição de ensino e setores da sociedade atendidos.

O desenvolvimento dos Projetos Integradores de Extensão permite um intercâmbio entre estudantes e profissionais já inseridos em nossa comunidade e ocorre através de um processo de mentoria, no qual o profissional participa da resolução da demanda na função de coorientador. São alguns benefícios do processo de mentoria: Atualização profissional constante; Networking com diversos setores da comunidade; e exploração de novos nichos de mercado.

Nesse contexto, o(a) convidamos para ser mentor(a) do TÍTULO DO PROJETO INTEGRADOR DE EXTENSÃO, no período de PERÍODO DO PROJETO, auxiliando este grupo de estudantes a solucionar esta demanda real da comunidade.

Nome do professor orientador do Projeto Integrador de Extensão

Aceite do mentor

Ilmo. Sr.
Nome completo do mentor
Cargo/Função e Instituição (Se houver)

